



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes no banco de dados estadual, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra:

Luis Alberto Cavalheiro Lopes\*\*\*\*\*  
sexo masculino, vivo, branca, solteiro(a),\*\*\*\*\*  
RG 6082136505, CPF 01990181031, brasileiro nato,\*\*\*\*\*  
nascido em 03/04/1990,\*\*\*\*\*  
Em Salto Do Jacuí Rs, Rs - Brasil,\*\*\*\*\*  
filho de\*\*\*\*\*  
Maria Luiza Cavalheiro Lopes,\*\*\*\*\*  
Raul Lopes\*\*\*\*\*  
Residente na Rua Guilherme Muller nº513, Bairro Menino Deus, Salto do Jacuí-  
RS

Ressalta-se que nesta certidão não são pesquisados processos sigilosos do themislg; com nível de sigilo igual ou superior ao nível 2 do eproc ou com nível de sigilo absoluto do SEEU.

Porto Alegre, 02 de março de 2026 às 12:47